



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 01 DE MARÇO DE 2.023

Dispõe sobre a Revogação da letra “b”, inciso III, do Artigo 6º; e dos artigos 22, 23, 40 e 41, da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019 e dá outras providências.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2.023, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 008, de 16 de fevereiro de 2.023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Turvo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam Revogados, a **letra “b”**, do Inciso III, do art. 6º, e os artigos **22, 23, 40 e 41**, da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2019, que dispõem sobre os **Auxílios Transporte e Paternidade**.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 01 de março de 2023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal